

EDITAL DE LICITAÇÃO 12-2018

PROCESSO SEI Nº 23243.019614/2017-64
DOCUMENTO SEI Nº 0290294

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

(Processo Administrativo n.º 23243.019614/2017-64)

O Instituto Federal de Rondônia (IFRO), por intermédio do **CAMPUS PORTO VELHO CALAMA**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e locais indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/08/2018

Horário: 9h30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço e fornecimento de material concernente às atividades de vidraçaria e chaveiro, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Campus Porto Velho Calama/IFRO - UASG 158345.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Ariquemes, UASG 158343.

2.2.2. Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Ji-Paraná, UASG 158376.

2.2.3. Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Jaru, executável pela Reitoria, UASG 158148.

2.2.4. Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Cacoal, UASG 158533.

2.2.5. Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Reitoria, UASG 158148;

2.2.6. Hospital de Guarnição de Porto Velho, UASG 160351;

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. Em relação aos grupos 02, 04, 06, 07, 08 e 10, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3. Não poderão participar desta licitação interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário do item/grupo;

6.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os

licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.15.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.3.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.11.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO □

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta

de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e à Qualificação Econômico-Financeira nas condições seguintes:

9.3. **Habilitação jurídica:**

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.4.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. o licitante detentor do menor preço, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.5.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

9.6.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente a todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou realização dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:

9.8.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

9.8.2. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.

9.9. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial

e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2h (duas horas), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile ou do e-mail ccl.portovelhocalama@ifro.edu.br.

9.10.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.11. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. Além da proposta, deverá ser encaminhado, via sistema, o anexo TERMO DE RESPONSABILIDADE SEI (USUÁRIO EXTERNO), devidamente assinado, acompanhado dos documentos solicitados, para futuro cadastro com fins de assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato, quando cabível.

11.2.1. O TERMO DE RESPONSABILIDADE SEI (USUÁRIO EXTERNO) deverá ser encaminhado, no original, pelos Correios, em até 03 (três) dias úteis, contados da homologação do certame.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. A Administração encaminhará a Ata de Registro de Preços para assinatura mediante Portal SEI, a fim de que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 dias úteis, a contar da data do envio.

14.2.1. A Administração poderá prover outros meios para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO PREÇO

15.1. O preço é fixo e irredutível.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-------	-------------	--

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.9. Os procedimentos de apuração e sanção das infrações administrativas seguirão o estabelecido na Portaria 1.037/2015/IFRO, disponível em: <http://portal.ifro.edu.br/manuais-de-procedimentos>.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ccl.portovelhocalama@ifro.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Calama, 4985 -

Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, na Coordenação de Compras e Licitações.

- 21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://portal.ifro.edu.br/licitacoes/255-campus-porto-velho-calama-uasg-158345>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Calama, nº 4.985, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho-RO, CEP 76.820-441, nos dias úteis, no horário comercial, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Proposta;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Sustentabilidade;

ANEXO V - Termo de Responsabilidade SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Camargo de Sousa, Pregoeiro(a)**, em 13/07/2018, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 13/07/2018, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0290294** e o código CRC **17F1B77E**.

Referência: Processo nº 23243.019614/2017-64

SEI nº 0290294

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO SEI Nº 23243.019614/2017-64
DOCUMENTO SEI Nº 0273027
1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço e fornecimento de material concernente às atividades de vidraçaria e chaveiro para atender às necessidades das unidades IFRO e do Hospital de Guarnição de Porto Velho, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, observadas, quando for o caso, as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT:

GRUPO 1 - VIDRAÇARIA - PORTO VELHO					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento e instalação de moldura em espelho de 4mm de espessura (já existente), incluso todo material e mão de obra necessária para recorte e montagem. A moldura deve ser em alumínio anodizado alto brilho incluindo suportes em aço resistente para fixação.	M	550	R\$ 85,00	R\$ 46.750,00
2	Fornecimento e instalação de vidro liso (com 4mm de espessura) em quadro de aviso tipo mural. Deverão ser alocados nos murais apontados pela Administração. O vidro deverá ter suas bordas lixadas para que não apresente arestas estilhaçadas ou cortantes. Os vidros deverão ser fornecidos de preferência nas dimensões do mural, procurando-se evitar o corte no local da instalação.	M ²	50	R\$ 161,05	R\$ 8.052,50
3	Instalação de vidro temperado incolor de 10mm incluindo as ferragem (cor alumínio), incluindo todo o material necessário para instalação dos mesmos (metais, canaletas, travas, alumínio, tubos e/ou outros, borrachas, puxadores, massa para vedação). O preço do metro quadrado inclui instalação, trava e qualquer outro material necessário para a instalação.	M ²	65	R\$ 370,53	R\$ 24.084,45
4	Manutenção em porta blindex de duas folhas: troca da mola e eixo da mola; recuperação do alisar, pintura, limpeza, ajuste da porta e lubrificação geral. Incluso todo o material necessário. Garantia de 01 ano.	Un	45	R\$ 121,00	R\$ 5.445,00
5	Porta de vidro temperado blindex, de abrir 0,90 X 2,10 M, espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.).	Un	16	R\$ 1.347,00	R\$ 21.552,00
6	Manutenção em porta de correr duas faces em vidro liso incolor temperado 10mm, largura do vão 2,20 x2,00 largura das faces da porta 1,20mm e altura 2,20mm, consistindo na suspensão da porta, troca de batente, lubrificação geral. Incluso todo o material necessário, com garantia de 01 ano.	Un	17	R\$ 320,00	R\$ 5.440,00
7	Revisão em janelas e esquadrias de vidros, analisando se as mesmas estão correndo risco de se desprender parcial ou totalmente, com ou sem ação de vento, corrigindo as eventuais avarias aplicando silicone ou outro produto em	M ²	600	R\$	R\$

7	eventuais avarias, aplicando silicone ou outro produto em locais em que haja infiltração. Garantia mínima de 03 anos. As janelas revisadas deve ser identificada, discretamente, com um adesivo constando a data de revisão.	m	000	110,25	66.150,00
8	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor (08 mm), com toda ferragem e acessório inclusos.	m²	12	R\$ 294,98	R\$ 3.539,76
9	Fixo de vidro temperado incolor 08 mm.	m²	12	R\$ 219,99	R\$ 2.639,88
10	Mola hidráulica p/ porta vidro temperado.	un	34	R\$ 1.302,12	R\$ 44.272,08
11	Puxador p/ porta vidro temperado.	un	14	R\$ 57,84	R\$ 809,76
12	Fornecimento e colocação de películas insulfilm em portas e janelas blindex, para proteção contra raios solares, com retenção de 100% de raio ultravioleta na área envidraçada, facultando optar pelas cores (espelhada, verde, fumê). O serviço deverá contar com a retirada de película antiga (caso haja) e limpeza da área a ser aplicada e deverá ser executado, no máximo, em cinco dias úteis após a emissão do empenho, no endereço da contratante.	m²	630	R\$ 55,00	R\$ 34.650,00
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$ 263.385,43	
GRUPO 2 - CHAVEIRO - PORTO VELHO (EXCLUSIVO ME/EPP)					
13	Cópia de chave comum.	un	550	R\$ 4,59	R\$ 2.524,50
14	Cópia de chave tetra.	un	23	R\$ 9,90	R\$ 227,70
15	Cópia de chave para ignição e portas de veículos codificada.	un	22	R\$ 182,30	R\$ 4.010,60
16	Troca de segredo de fechadura para portas, móveis e armários.	serviço	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
17	Abertura de fechadura de portas, armários e mesas.	serviço	26	R\$ 11,00	R\$ 286,00
18	Conserto de fechadura de porta de veículos (peça e serviço).	serviço	22	R\$ 30,00	R\$ 660,00
19	Substituição fechaduras de portas, armários e gavetas de mesas.	serviço	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
20	Fechadura externa estreita para porta de alumínio (tipo Stam 401 / 07 perfil ou de modelo similar sem prejuízo nas furações já existente.	un	40	R\$ 74,04	R\$ 2.961,60
21	Fechadura externa estreita polida para porta metálica (alumínio) tipo Soprano - A13001 ou de modelo similar, sem prejuízo nas furações já existente.	un	140	R\$ 74,04	R\$ 10.365,60
22	Fornecimento de fechadura cromada para vitrine trava tipo jacaré 140mm.	un	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
23	Fornecimento de fechadura para portas de correr com furação para vidro (ferragem para vidro temperado usada em vidro de 8 e 10 milímetros).	un	8	R\$ 64,00	R\$ 512,00

24	Fornecimento de fechadura para portas de vidro blindex, pivotante de duas folhas, com furação (ferragem para vidro temperado usada em vidro de 8 e 10 milímetros).	un	23	R\$ 90,00	R\$ 2.070,00
25	Fornecimento de fechadura própria para armário em aço, contendo duas chaves.	Un	220	R\$ 29,10	R\$ 6.402,00
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$ 37.270,00	
GRUPO 3 - VIDRAÇARIA - ARIQUEMES					
26	Fornecimento e instalação de moldura em espelho de 4mm de espessura (já existente), incluso todo material e mão de obra necessária para recorte e montagem. A moldura deve ser em alumínio anodizado alto brilho incluindo suportes em aço resistente para fixação.	m	300	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
27	Fornecimento e instalação de vidro liso (com 4mm de espessura) em quadro de aviso tipo mural. Deverão ser alocados nos murais apontados pela Administração. O vidro deverá ter suas bordas lixadas para que não apresente arestas estilhaçadas ou cortantes. Os vidros deverão ser fornecidos de preferência nas dimensões do mural, procurando-se evitar o corte no local da instalação.	m ²	20	R\$ 161,05	R\$ 3.221,00
28	Instalação de vidro temperado incolor de 10mm incluindo as ferragem (cor alumínio), incluindo todo o material necessário para instalação dos mesmos (metais, canaletas, travas, alumínio, tubos e/ou outros, borrachas, puxadores, massa para vedação). O preço do metro quadrado inclui instalação, trava e qualquer outro material necessário para a instalação.	m ²	40	R\$ 370,53	R\$ 14.821,20
29	Manutenção em porta blindex de duas folhas: troca da mola e eixo da mola; recuperação do alisar, pintura, limpeza, ajuste da porta e lubrificação geral. Incluso todo o material necessário. Garantia de 01 ano.	un	15	R\$ 121,00	R\$ 1.815,00
30	Porta de vidro temperado blindex, de abrir 0,90 X 2,10 M, espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.)	un	05	R\$ 1.347,00	R\$ 6.735,00
31	Manutenção em porta de correr duas faces em vidro liso incolor temperado 10mm, largura do vão 2,20 x2,00 largura das faces da porta 1,20mm e altura 2,20mm, consistindo na suspensão da porta, troca de batente, lubrificação geral. Incluso todo o material necessário, com garantia de 01 ano.	un	05	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
32	Revisão em janelas e esquadrias de vidros, analisando se as mesmas estão correndo risco de se desprender parcial ou totalmente, com ou sem ação de vento, corrigindo as eventuais avarias, aplicando silicone ou outro produto em locais em que haja infiltração. Garantia mínima de 03 anos. As janelas revisadas deve ser identificada, discretamente, com um adesivo constando a data de revisão.	m ²	250	R\$ 110,25	R\$ 27.562,50
33	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor (08 mm), com toda ferragem e acessório inclusos.	m ²	30	R\$ 294,98	R\$ 8.849,40
34	Fixo de vidro temperado incolor 08 mm.	m ²	30	R\$ 219,99	R\$ 6.599,70
35	Mola hidráulica p/ porta vidro temperado.	un	10	R\$ 1.302,12	R\$ 13.021,20

36	Puxador p/ porta vidro temperado.	un	03	R\$ 57,84	R\$ 173,52
37	Fornecimento e colocação de películas insulfilm em portas e janelas blindex, para proteção contra raios solares, com retenção de 100% de raio ultravioleta na área envidraçada, facultando optar pelas cores (espelhada, verde, fumê). O serviço deverá contar com a retirada de película antiga (caso haja) e limpeza da área a ser aplicada e deverá ser executado, no máximo, em cinco dias úteis após a emissão do empenho, no endereço da contratante.	m²	400	R\$ 55,00	R\$ 22.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$ 131.898,52	
GRUPO 4 - CHAVEIRO - ARIQUEMES (EXCLUSIVO ME/EPP)					
38	Cópia de chave comum.	un	200	R\$ 4,59	R\$ 918,00
39	Cópia de chave tetra.	un	05	R\$ 9,90	R\$ 49,50
40	Cópia de chave para ignição e portas de veículos codificada	un	03	R\$ 182,30	R\$ 546,90
41	Troca de segredo de fechadura para portas, móveis e armários.	serv	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
42	Abertura de fechadura de portas, armários e mesas.	serv	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
43	Conserto de fechadura de porta de veículos (peça e serviço)	serv	05	R\$ 30,00	R\$ 150,00
44	Substituição fechaduras de portas, armários e gavetas de mesas.	serv	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
45	Fechadura externa estreita para porta de alumínio (tipo Stam 401 / 07 perfil ou de modelo similar sem prejuízo nas furações já existente.	un	15	R\$ 74,04	R\$ 1.110,60
46	Fechadura externa estreita polida para porta metálica (alumínio) tipo Soprano - AB001 ou de modelo similar, sem prejuízo nas furações já existente.	un	80	R\$ 74,04	R\$ 5.923,20
47	Fornecimento de fechadura cromada para vitrine trava tipo jacaré 140mm	un	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
48	Fornecimento de fechadura para portas de correr com furação para vidro (ferragem para vidro temperado usada em vidro de 8 e 10 milímetros).	un	03	R\$ 64,00	R\$ 192,00
49	Fornecimento de fechadura para portas de vidro blindex, pivotante de duas folhas, com furação (ferragem para vidro temperado usada em vidro de 8 e 10 milímetros).	un	03	R\$ 90,00	R\$ 270,00
50	Fornecimento de fechadura própria para armário em aço, contendo duas chaves.	un	300	R\$ 29,10	R\$ 8.730,00
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$ 22.800,20	
GRUPO 5 - VIDRAÇARIA - JI-PARANÁ					
	Fornecimento e instalação de moldura em espelho de 4mm				

51	de espessura (já existente), incluso todo material e mão de obra necessária para recorte e montagem. A moldura deve ser em alumínio anodizado alto brilho incluindo suportes em aço resistente para fixação.	m	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
52	Instalação de vidro temperado incolor de 10mm incluindo as ferragem (cor alumínio), incluindo todo o material necessário para instalação dos mesmos (metais, canaletas, travas, alumínio, tubos e/ou outros, borrachas, puxadores, massa para vedação). O preço do metro quadrado inclui instalação, trava e qualquer outro material necessário para a instalação.	m²	50	R\$ 370,53	R\$ 18.526,50
53	Manutenção em porta blindex de duas folhas: troca da mola e eixo da mola; recuperação do alisar, pintura, limpeza, ajuste da porta e lubrificação geral. Incluso todo o material necessário. Garantia de 01 ano.	un	20	R\$ 121,00	R\$ 2.420,00
54	Porta de vidro temperado blindex, de abrir 0,90 X 2,10 M, espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.).	un	30	R\$ 1.347,00	R\$ 40.410,00
55	Revisão em janelas e esquadrias de vidros, analisando se as mesmas estão correndo risco de se desprender parcial ou totalmente, com ou sem ação de vento, corrigindo as eventuais avarias, aplicando silicone ou outro produto em locais em que haja infiltração. Garantia mínima de 03 anos. As janelas revisadas deve ser identificada, discretamente, com um adesivo constando a data de revisão.	m²	30	R\$ 110,25	R\$ 3.307,50
56	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor (08 mm), com toda ferragem e acessório inclusos.	m²	50	R\$ 294,98	R\$ 14.749,00
57	Fixo de vidro temperado incolor 08 mm.	m²	30	R\$ 219,99	R\$ 6.599,70
58	Mola hidráulica p/ porta vidro temperado.	und	20	R\$ 1.302,12	R\$ 26.042,40
59	Puxador p/ porta vidro temperado.	und	05	R\$ 57,84	R\$ 289,20
60	Fornecimento e colocação de películas insulfilm em portas e janelas blindex, para proteção contra raios solares, com retenção de 100% de raio ultravioleta na área envidraçada, facultando optar pelas cores (espelhada, verde, fumê). O serviço deverá contar com a retirada de película antiga (caso haja) e limpeza da área a ser aplicada e deverá ser executado, no máximo, em cinco dias úteis após a emissão do empenho, no endereço da contratante.	m²	350	R\$ 55,00	R\$ 19.250,00
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$ 134.144,30	
GRUPO 6 - CHAVEIRO - JI-PARANÁ (EXCLUSIVO ME/EPP)					
61	Cópia de chave comum.	un	150	R\$ 4,59	R\$ 688,50
62	Troca de segredo de fechadura para portas, móveis e armários.	serv	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
63	Substituição fechaduras de portas, armários e gavetas de mesas.	serv	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
	Fechadura externa estreita para porta de alumínio (tipo				D C

64	Stam 401 / 07 perfil ou de modelo similar sem prejuízo nas furações já existente	un	10	R\$ 74,04	R\$ 740,40
65	Fechadura externa estreita polida para porta metálica (alumínio) tipo Soprano - AB001 ou de modelo similar, sem prejuízo nas furações já existente.	un	10	R\$ 74,04	R\$ 740,40
66	Fornecimento de fechadura cromada para vitrine trava tipo jacaré 140mm.	un	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
67	Fornecimento de fechadura para portas de vidro blindex, pivotante de duas folhas, com furação (ferragem para vidro temperado usada em vidro de 8 e 10 milímetros).	un	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
68	Fornecimento de fechadura própria para armário em aço, contendo duas chaves	un	200	R\$ 29,10	R\$ 29,20
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$ 13.948,50	
GRUPO 7 - VIDRAÇARIA - JARU (EXCLUSIVO ME/EPP)					
69	Fornecimento e instalação de vidro liso (com 4mm de espessura) em quadro de aviso tipo mural. Deverão ser alocados nos murais apontados pela Administração. O vidro deverá ter suas bordas lixadas para que não apresente arestas estilhaçadas ou cortantes. Os vidros deverão ser fornecidos de preferência nas dimensões do mural, procurando-se evitar o corte no local da instalação.	m²	12	R\$ 161,05	R\$ 1.932,60
70	Instalação de vidro temperado incolor de 10mm incluindo as ferragem (cor alumínio), incluindo todo o material necessário para instalação dos mesmos (metais, canaletas, travas, alumínio, tubos e/ou outros, borrachas, puxadores, massa para vedação). O preço do metro quadrado inclui instalação, trava e qualquer outro material necessário para a instalação.	m²	16	R\$ 370,53	R\$ 5.928,48
71	Porta de vidro temperado blindex, de abrir 0,90 X 2,10 M, espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.)	un	02	R\$ 1.347,00	R\$ 22.694,00
72	Manutenção em porta de correr duas faces em vidro liso incolor temperado 10mm, largura do vão 2,20 x2,00 largura das faces da porta 1,20mm e altura 2,20mm, consistindo na suspensão da porta, troca de batente, lubrificação geral. Incluso todo o material necessário, com garantia de 01 ano.	un	04	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
73	Revisão em janelas e esquadrias de vidros, analisando se as mesmas estão correndo risco de se desprender parcial ou totalmente, com ou sem ação de vento, corrigindo as eventuais avarias, aplicando silicone ou outro produto em locais em que haja infiltração. Garantia mínima de 03 anos. As janelas revisadas deve ser identificada, discretamente, com um adesivo constando a data de revisão.	m²	50	R\$ 110,25	R\$ 5.512,50
74	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor (08 mm), com toda ferragem e acessório inclusos.	m²	30	R\$ 294,98	R\$ 8.849,40
75	Fixo de vidro temperado incolor 08 mm.	m²	25	R\$ 219,99	R\$ 5.499,75
76	Puxador p/ porta vidro temperado	un	04	R\$ 57,84	R\$ 231,36

77	Fornecimento e colocação de películas insulfilm em portas e janelas blindex, para proteção contra raios solares, com retenção de 100% de raio ultravioleta na área envidraçada, facultando optar pelas cores (espelhada, verde, fumê). O serviço deverá contar com a retirada de película antiga (caso haja) e limpeza da área a ser aplicada e deverá ser executado, no máximo, em cinco dias úteis após a emissão do empenho, no endereço da contratante.	m²	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$ 57.428,09	
GRUPO 8 - CHAVEIRO - JARU (EXCLUSIVO ME/EPP)					
78	Cópia de chave comum.	un	50	R\$ 4,59	R\$ 229,50
79	Cópia de chave tetra.	un	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
80	Troca de segredo de fechadura para portas, móveis e armários.	serv	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
81	Abertura de fechadura de portas, armários e mesas.	serv	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
82	Conserto de fechadura de porta de veículos (peça e serviço).	serv	04	R\$ 30,00	R\$ 120,00
83	Substituição fechaduras de portas, armários e gavetas de mesas.	serv	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
84	Fechadura externa estreita para porta de alumínio (tipo Stam 401 / 07 perfil ou de modelo similar sem prejuízo nas furações já existente.	un	10	R\$ 74,04	R\$ 740,40
85	Fechadura externa estreita polida para porta metálica (alumínio) tipo Soprano - AB001 ou de modelo similar, sem prejuízo nas furações já existente.	un	10	R\$ 74,04	R\$ 740,40
86	Fornecimento de fechadura para portas de correr com furação para vidro (ferragem para vidro temperado usada em vidro de 8 e 10 milímetros).	un	02	R\$ 64,00	R\$ 128,00
87	Fornecimento de fechadura própria para armário em aço, contendo duas chaves.	un	30	R\$ 29,10	R\$ 873,00
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$ 4.195,30	
GRUPO 9 - VIDRAÇARIA - CACOAL					
88	Fornecimento e instalação de moldura em espelho de 4mm de espessura (já existente), incluso todo material e mão de obra necessária para recorte e montagem. A moldura deve ser em alumínio anodizado alto brilho incluindo suportes em aço resistente para fixação.	m	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
89	Fornecimento e instalação de vidro liso (com 4mm de espessura) em quadro de aviso tipo mural. Deverão ser alocados nos murais apontados pela Administração. O vidro deverá ter suas bordas lixadas para que não apresente arestas estilhaçadas ou cortantes. Os vidros deverão ser fornecidos de preferência nas dimensões do mural, procurando-se evitar o corte no local da instalação.	m²	20	R\$ 161,05	R\$ 3.221,00

90	Instalação de vidro temperado incolor de 10mm incluindo as ferragem (cor alumínio), incluindo todo o material necessário para instalação dos mesmos (metais, canaletas, travas, alumínio, tubos e/ou outros, borrachas, puxadores, massa para vedação). O preço do metro quadrado inclui instalação, trava e qualquer outro material necessário para a instalação.	m²	30	R\$ 370,53	R\$ 11.115,90
91	Porta de vidro temperado blindex, de abrir 0,90 X 2,10 M, espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.).	un	03	R\$ 1.347,00	R\$ 4.041,00
92	Revisão em janelas e esquadrias de vidros, analisando se as mesmas estão correndo risco de se desprender parcial ou totalmente, com ou sem ação de vento, corrigindo as eventuais avarias, aplicando silicone ou outro produto em locais em que haja infiltração. Garantia mínima de 03 anos. As janelas revisadas deve ser identificada, discretamente, com um adesivo constando a data de revisão.	m²	250	R\$ 110,25	R\$ 27.562,50
93	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor (08 mm), com toda ferragem e acessório inclusos.	m²	08	R\$ 294,98	R\$ 2.359,84
94	Fixo de vidro temperado incolor 08 mm.	m²	04	R\$ 219,99	R\$ 879,96
95	Mola hidráulica p/ porta vidro temperado.	und	06	R\$ 1.302,12	R\$ 7.812,72
96	Puxador p/ porta vidro temperado.	und	02	R\$ 57,84	R\$ 115,68
97	Fornecimento e colocação de películas insulfilm em portas e janelas blindex, para proteção contra raios solares, com retenção de 100% de raio ultravioleta na área envidraçada, facultando optar pelas cores (espelhada, verde, fumê). O serviço deverá contar com a retirada de película antiga (caso haja) e limpeza da área a ser aplicada e deverá ser executado, no máximo, em cinco dias úteis após a emissão do empenho, no endereço da contratante.	m²	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$ 90.608,60	
GRUPO 10 - CHAVEIRO - CACOAL (EXCLUSIVO ME/EPP)					
98	Cópia de chave comum	und	25	R\$ 4,59	R\$ 114,75
99	Cópia de chave para ignição e portas de veículos codificada.	und	02	R\$ 182,30	R\$ 364,60
100	Fechadura externa estreita para porta de alumínio (tipo Stam 401 / 07 perfil ou de modelo similar sem prejuízo nas furações já existente.	und	15	R\$ 74,04	R\$ 1.110,60
101	Fornecimento de fechadura cromada para vitrine trava tipo jacaré 140mm.	und	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
102	Fornecimento de fechadura para portas de correr com furação para vidro (ferragem para vidro temperado usada em vidro de 8 e 10 milímetros).	und	05	R\$ 64,00	R\$ 320,00
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$ 2.659,95	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição visa a atender as demandas já existente e futuras quanto ao serviço de vidraçaria e chaveiro a fim de dar manutenção nas diversas esquadrias dos ambientes institucionais, em especial a cantina e restaurante, bem como portas principais e substituição das fechaduras das salas de aula.

2.2. Será utilizada a modalidade Pregão, na forma eletrônica, no sistema de Registro de Preços, considerando que as aquisições poderão ser parceladas de acordo com a demanda, minimizando dificuldades com área para armazenagem; por não ser possível mensurar com exatidão o quantitativo; pela conveniência em poder atender a mais de uma UASG e por alcançar um número maior de concorrentes, enquadrando-se, portanto, nos incisos I, II, III e IV do Art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. A contratação por lote é a que se mostra mais adequada em função da manutenção da unidade técnica dos materiais/serviços. Também função da consideração do conjunto e da relação técnica direta no fornecimento dos materiais/serviços, não será realizado cotização para ME/EPP nos grupos 01, 03, 05 e 09.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

4.1. A execução dos serviços e a entrega dos bens deverá ocorrer no:

4.1.1. *Campus* Porto Velho Calama, sediado na Av. Calama 4.985 – Flodoaldo Pontes Pinto / Porto Velho-RO / Cep: 76.820-441 - 69 2182 8904 - csg.portovelhocalama@ifro.edu.br

4.1.2. Reitoria, sediada na Av. Jorge Teixeira, 3146, Setor Industrial, Porto Velho/RO - 69 21829672 - dadm@ifro.edu.br

4.1.3. *Campus* Ariquemes, sediado na Rodovia RO-257, Km 13 – Zona Rural (sentido Machadinho d'Oeste) – Ariquemes (RO) - CEP: 76.870-970 - 69 21030112 - dplad.ariquemes@ifro.edu.br

4.1.4. *Campus* Jaru, sediado na Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874 – Setor 2 – Jaru/RO CEP 76890-00 - dplad.jaru@ifro.edu.br - 69 9 9900-4765

4.1.5. *Campus* Ji-Paraná, sediado na Rua Rio Amazonas, 151 – Jd. dos Migrantes – Ji-Paraná (RO) – CEP 76.900-730 - dplad.jpapa@ifro.edu.br - 69 21836912

4.1.6. *Campus* Cacoal, seriado na BR 364, KM 228, ote 2A, CEP 76.960-970 - Cacoal (RO) - dplad.cacoal@ifro.edu.br - 69 3441-9577

4.1.7. Hospital de Guarnição, sediado na R. Rui Barbosa, 409 - Centro, Porto Velho - RO, 76801-010 - [\(69\) 3218-4800](tel:(69)3218-4800) - salc@hgupv.eb.mil.br.

4.2. Os serviços deverão ser ofertados em dias úteis, nos horários normais de funcionamento do *Campus*.

4.3. A Administração rejeitará o serviço e o fornecimento em desacordo com as especificações contratadas.

4.4. A prestação dos serviços deve ser incluso todos os custos com mão de obra, logística, ferramenta, equipamento, EPIs, insumos, eventualmente necessários, ou seja, toda e qualquer despesa para a realização dos serviços.

4.5. Os dias e horários para execução dos serviços serão previamente agendados pela administração por meio do cronograma de execução fornecido junto com a ordem de serviço;

4.6. O prazo para conclusão da entrega e instalação será de no máximo 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

4.7. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas ao endereço de e-mail de cada Campus emissor da Nota de Empenho.

4.8. É responsabilidade do fornecedor a contratação de pessoas para descarregamento das mercadorias.

4.9. Os serviços de equipamentos, que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão retirados pela CONTRATADA, mediante prévia avaliação e aprovação escrita da

Administração (por meio do fiscal do Contrato ou outro servidor designado para representá-la nessa competência), ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: acessórios de instalação, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal, insumos, reagentes, frascos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.

5.2. O fornecedor deverá estar legalmente estabelecido e explorar ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação.

5.3. Os serviços oferecidos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62.

5.4. Os serviços oferecidos deverão estar em acordo com os normativos de segurança atualmente em vigor exigidos para a finalidade a que se destinam.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação se dará por meio de registro de preços por ser o que melhor se adequa por permitir a contratação de forma fracionada, por essa não possibilidade de precisar os quantitativos a ser empregados, já que as manutenções corretivas serão solicitadas pelo mau funcionamento ou danos, substituição de componentes danificados/queimados, com emprego dos materiais necessários, para melhor execução será composta por grupo de itens.

Empreitada: (X) Preço Global () Preço Unitário

Adjudicação Do Objeto: (X) Grupo de Itens () Por Item

6.2. O serviço será prestado de forma fracionada de acordo com as necessidades do Campus, sendo o quantitativo apenas estimativo.

6.3. Licitantes interessados em participar do certame devere atender o que determina os artigos 27 a 31 da lei 8.666/93 e artigo 4º inciso XIV da lei n.º 10.520/2002 e demais exigências cabíveis, que estão fixadas no edital.

6.4. Deverão ser observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber:

- a) A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental.
- b) Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado ou aterro sanitário, em conformidade com a resolução do CONAMA 307/2002 e suas posteriores alterações (Resoluções 348/2004, 431/2011 e 448/2012).
- c) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- d) Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- e) Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;
- f) Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com a CONTRATANTE, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE nº 6/1995.
- g) Os materiais a serem fornecidos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62, quando for o caso.
- h) Apresentar Declaração de Sustentabilidade;

6.5. O acompanhamento da prestação dos serviços e o recebimento dos materiais serão efetuados pela Coordenação de Serviços Gerais, por meio do titular da pasta e nos impedimentos pelo seu Substituto legalmente designado ou outro servidor devidamente designado pela Direção-Geral do Campus.

6.6. A habilitação a ser exigida aos licitantes interessados em participar do certame será conforme determina os artigos 27 a 31 da lei 8.666/93 e artigo 4º inciso XIV da lei n.º 10.520/2002 e demais exigências

cabíveis, que serão fixadas no edital.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.2. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: Produto de limpeza, desengripante, grafite, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, vaselina, colas e etiqueta de identificação, colas, materiais de escritório, embalagens, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.

7.3. A CONTRATADA deverá atentar para o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC), de acordo com a necessidade dos serviços prestados.

7.4. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela Administração, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

7.5. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros

8. DA VISTORIA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 às 19 horas, podendo sua realização ser comprovada por:

8.1.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável; ou Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que optou por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

8.2. O agendamento pode ser feito pelo telefone 69 2182-8904 - Campus Porto Velho Calama;

8.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

9.1.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

9.1.4. Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

9.1.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, previstas no edital e seus anexos;

9.1.6. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

9.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, na aplicação de sanções, nas alterações e revisões do Contrato;

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

9.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio da Coordenação de Serviços Gerais ou através de servidor especialmente designado;

9.1.10. Efetuar o pagamento num prazo não superior a 30 (trinta) dias após a apropriação do documento de cobrança, quando a prestação de serviço ocorrer no mesmo exercício financeiro.

9.1.11. Se inscrito em Restos a Pagar (serviço realizado em um exercício e entrega realizada no exercício posterior), o prazo de pagamento poderá sofrer dilatação, sem ônus adicionais para a Administração.

9.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.13. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o

nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.14. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as legislações pertinentes ao objeto contratado.

10.1.2. Efetuar a prestação dos serviços, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

10.1.3. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento;

10.1.4. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados utilizem Equipamentos de Proteção Individual. A contratante poderá paralisar os serviços enquanto os empregados não estiverem devidamente protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

10.1.5. Adotar todas as medidas necessárias à segurança dos usuários da edificação, tendo em vista não haverá interrupção das atividades do Instituto, quando for o caso;

10.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou, ainda, de materiais empregados sendo responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

10.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os bens avariados ou danificados;

10.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, conforme faculta a lei.

10.1.10. Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.12. executar os serviços, para fins de segurança institucional, mantendo-a atualizada até a entrega final dos serviços;

10.1.13. Entregar o local dos serviços completamente limpo e desimpedido;

10.1.14. Zelar pela discricção e integridade durante a execução dos serviços;

10.1.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;

10.1.16. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

10.1.17. Caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer serviço não executado a contento, correrão por sua conta as necessárias despesas;

10.1.18. A CONTRATADA obriga-se a relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;

10.1.19. À CONTRATADA fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do IFRO, para execução dos serviços objeto do Contrato;

10.1.20. Garantir a qualidade dos serviços prestados comprometendo-se a refazê-los, sem ônus para a contratante, quando se verificar inconsistência de dados, erros ou inexatidão da análise ou qualquer outro fator que julgue relevante para os resultados, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas caso não atendam ao padrão de qualidade exigido.

10.1.21. Observar os prazos de execução estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.22. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, ainda que no recinto do IFRO. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.23. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, se for o caso.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e o recebimento ficarão a cargo da Coordenação de Serviços Gerais de cada unidade participante ou outro servidor designado para tanto.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. As infrações e sanções administrativas referentes à licitação e à contratação estarão dispostas no Edital ou Contrato, respectivamente.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Os serviços serão recebidos:

14.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

14.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo legal estipulado em lei, a contar do recebimento provisório.

14.2. Quando do recebimento do serviço, o IFRO reserva o direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a Contratada a promover as devidas reparações, podendo ocorrer o refazimento do serviço, observando os prazos contratuais.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.4. No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: instalação, acessórios de instalação, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do lote.

14.5. O fornecedor deverá estar legalmente estabelecido e explorar ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação.

14.6. Os materiais a serem fornecidos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62, conforme o caso.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
- 15.1.5. cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.3. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.4. **Multa de:**

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.6. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Camargo de Sousa, Pregoeiro(a)**, em 21/06/2018, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 21/06/2018, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0273027** e o código CRC **950E5829**.

Referência: Processo nº 23243.019614/2017-64

SEI nº 0273027



ANEXO II - MODELO DE ARP

PROCESSO SEI Nº 23243.019614/2017-64

DOCUMENTO SEI Nº 0273029

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
----------------	-----------------------------	----------------	-------------------

4. VALIDADE DA ATA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. por razão de interesse público; ou
 2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,

será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia..



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Camargo de Sousa, Pregoeiro(a)**, em 21/06/2018, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0273029** e o código CRC **4917C162**.

Referência: Processo nº 23243.019614/2017-64

SEI nº 0273029

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO SEI Nº 23243.019614/2017-64

DOCUMENTO SEI Nº 0273032

Declaro que a empresa não utiliza na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, nem realiza a queima de qualquer resíduo proveniente do serviço.

Empresa
CNPJ



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Camargo de Sousa, Pregoeiro(a)**, em 21/06/2018, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0273032** e o código CRC **C07E46B8**.

Referência: Processo nº 23243.019614/2017-64

SEI nº 0273032

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

PROCESSO SEI Nº 23243.019614/2017-64

DOCUMENTO SEI Nº 0273033

Declaro que a empresa não utiliza na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, nem realiza a queima de qualquer resíduo proveniente do serviço.

Empresa
CNPJ



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Camargo de Sousa, Pregoeiro(a)**, em 21/06/2018, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0273033** e o código CRC **B2E4B597**.

Referência: Processo nº 23243.019614/2017-64

SEI nº 0273033

ANEXO V - TERMO DO SEI

PROCESSO SEI Nº 23243.019614/2017-64
DOCUMENTO SEI Nº 0273037

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DO SEI NO IFRO

Pelo presente termo, eu, _____, CPF _____, identifico-me junto ao **IFRO**, para utilização do código de acesso (LOGIN) e senha para inserção de dados dos processos controlados e disponibilizados no endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Informação (SEI-IFRO) <https://sei.ifro.edu.br>.

Declaro ter conhecimento das responsabilidades advindas do recebimento do LOGIN de acesso ao SEI-IFRO e senha, para o exercício de minha função, a saber:

- O SEI-IFRO é monitorado por meio de LOGIN que permitem identificar e rastrear o uso e o mau uso dos mesmos, em caráter de segurança e sigilo do Sistema.
- A senha é personalíssima e intransferível, o que acarreta minha responsabilidade pessoal por todo e qualquer prejuízo decorrente de sua cessão proposital a terceiros ainda que em caráter emergencial ou por necessidade de serviço. Inclui no conceito de terceiros: outros servidores, superiores hierárquicos ou subordinados.
- Constitui mau uso da referida senha sua utilização para fins estranhos à minha competência funcional ou para fins de acesso à dados e informações estranhas à finalidade pública da referida ferramenta; a utilização, pelo mesmo modo, da senha designada para outrem, ainda que de boa fê e para fins lícitos; a utilização da senha de outrem com a finalidade de interferir na gestão do Sistema auferindo ou produzindo vantagens pessoais, causando ou imputando prejuízo a outrem de qualquer espécie.
- Poderei responder civil, criminal e administrativamente pelo empréstimo e uso indevido da senha, conforme previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro

Pessoa responsável pela senha:	
RG:	Emissor:
CPF:	E-Mail:
Local:	Data:
Assinatura:	



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Camargo de Sousa, Pregoeiro(a)**, em 21/06/2018, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0273037** e o código CRC **444DBDE3**.

